



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Fl. n.º	02
Proc. n.º	23/95
	<i>Benelli</i>

DF/SMAAJ/GC/085/95

Tarumã, 20 de Março de 1.995.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei nº 145/95, que "Dispõe sobre a criação de cargos em caráter de provimento em comissão e dá outras providências."

SENHOR PRESIDENTE:

Venho à presença de Vossa Excelência, para solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 145/95, que "Dispõe sobre a criação de cargos em caráter de provimento em comissão e dá outras providências", que ora submetemos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Trata-se a presente propositura de estar dotando a Unidade Básica de Saúde, de um médico especialista na Coordenação da Saúde Mental, e que devido a grande incidência de problemas encontrados nesta área, virá com certeza, a minimizar os existentes em nosso Município.

Carece, pois, o nosso Município de um especialista nesta área, em razão de nossa demanda que é acentuada, e estes serviços como sabido, faz-se imperativo que o Poder Público deva estar prestando à sociedade.

Ante ao que foi exposto no Projeto em anexo, os Senhores Vereadores darão a atenção necessária à presente propositura, dando-lhe o aval necessário à sua aprovação.

Atenciosas saudações.

Câmara Municipal de Tarumã	
Protocolo n.º	197/95
Entrada em	31.03.95
	<i>Benelli</i>

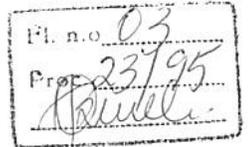
*Oscar Gozzi*  
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:  
**VEREADOR OCTAVIO BENELLI**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Tarumã - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*



PROJETO DE LEI Nº 145/95

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Fica criado, o cargo de provimento em comissão, constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, na respectiva quantidade e grupo de vencimento.
- Artigo 2º - Aplica-se ao cargo ora criado, toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos à partir de 20 de Março de 1.995.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 20 de março de 1.995.



Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Fl. n.º	04
Proc.	23/95
	<i>B. Silva</i>

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 145/95

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
(CRIAÇÃO)

Qtde	DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU
01	MÉDICO COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL	VIII	"F"



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º 05  
Proj. n.º 23/95  
[Signature]

## F O L H A   D E   P A R E C E R

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PARECER: Nº 23/95  
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 145/95

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em cinco (5) artigos, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a Criação de Cargos em Caráter de Provimento em Comissão e dá outras providências."

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

### II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao Projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,  
EM TRÊS DE ABRIL DE 1.995

[Signature]  
DARCI PAITL

[Signature]  
FERNANDO HARTMANN



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	16
Proc.	23/95
	<i>Rulli</i>

## F O L H A   D E   P A R E C E R

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 23/95

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 145/95

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

### I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

### II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,  
EM TRES DE ABRIL DE 1.995

*Milton Santos da Silveira*  
MILTON SANTOS DA SILVEIRA

*Luiz Carlos Frizzo*  
LUIZ CARLOS FRIZZO

*João Aparecido Honório*  
JOÃO APARECIDO HONÓRIO

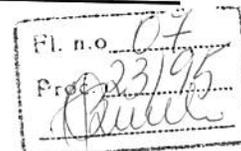


# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



## A U T Ó G R A F O Nº 23/95

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c. os Incisos do Artigo 10º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 145/95 do Poder Executivo que "Dispõe sobre a Criação de Cargos em Caráter de Provimento em Comissão e dá outras providências."

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

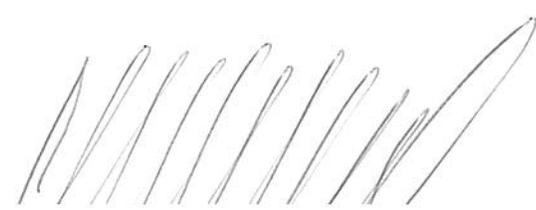
OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Fica criado, o cargo de provimento em comissão, constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, na respectiva quantidade e grupo de vencimento.
- Artigo 2º - Aplica-se ao cargo ora criado, toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos à partir de 20 de Março de 1.995.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 10 de Abril de 1.995

  
Octávio Beneli  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	08
Proj. nº	23/95
	<i>[Handwritten Signature]</i>

## ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 145/95

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
(CRIAÇÃO)

Qtde	DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU
01	MÉDICO COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL	VIII	"F"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Fl. n.º	09
Proc.	23/95
	<i>[Handwritten Signature]</i>

LEI Nº 153/95, DE 11 DE ABRIL DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã em sessão extraordinária, realizada no dia 10 de Abril de 1.995, aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Fica criado, o cargo de provimento em comissão, constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, na respectiva quantidade e grupo de vencimento.
- Artigo 2º - Aplica-se ao cargo ora criado, toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos à partir de 20 de Março de 1.995.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 11 de Abril de 1.995.

*[Handwritten Signature]*  
Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Fl. n.º 19
Proc. 23/95
<i>Burli</i>

*[Handwritten signature]*  
Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração  
e Assuntos Jurídicos, em 11 de Abril de 1.995.

*[Handwritten signature]*  
Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURIDICOS



*tempo de  
construir*

Fl. n.º	11
Proc.	23/95
	<i>[Signature]</i>

ANEXO I

LEI No 153/95

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(CRIAÇÃO)

Qtde	DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU
01	MEDICO COORDENADOR DE SAUDE MENTAL	VIII	"F"